



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1258/2020

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, com itens homologados em 01/09/2020, Processo Administrativo nº 1258/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EPIS E MATERIAL DE HIGIENE**, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº 09.276.894/0001-11	Razão Social: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA	
Endereço: Rua Carlos Baretta, 343		
Cidade: Farroupilha	UF: RS	CEP: 95170-010
Telefone: (51) 3290-4615		
Endereço Eletrônico: licitação@ligaconsultoria.com.br		
Representante legal: Lisiane Teixeira		

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº 00.796.707/0001-56	Razão Social: B. DO C CORDEIRO ELVEDOSA	
Endereço: Rua Dr. Joaquim Guaraná de Santana, 46, Bairro Beira Mar		
Cidade: São Vicente	UF: SP	CEP: 11340-130
Telefone: (13) 98197-2504		
Endereço Eletrônico: licitação@stahls.com.br		
Representante legal: Barbara do C. Cordeiro Elvedosa		



FORNECEDORA 03

CNPJ Nº 03.997.373/0001-77	Razão Social: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA	
Endereço: Dona Emiliana, 629 – Bairro Jardim São Ciro		
Cidade: Portão	UF: RS	CEP: 93180-000
Telefone: (51) 3106-6056		
Endereço Eletrônico: licitações@davantimercantil.com.br		
Representante legal: Eurico Dauber Neto		

FORNECEDORA 04

CNPJ Nº 21.165.903/0001-88	Razão Social: EPIS PROTTEGE EIRELI	
Endereço: Rua 13 de Maio, 1842 - Centro		
Cidade: São Luiz de Gonzaga	UF: RS	97800-000
Telefone: (55) 3352-1308		
Endereço Eletrônico: contato@episprottege.com.br		
Representante legal: Ieda Therezinha Hubner		

FORNECEDORA 05

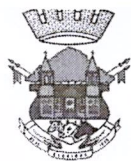
CNPJ Nº 08.158.687/0001-08	Razão Social: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME	
Endereço: Rua 15 de Janeiro, 379 – Loja 08		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92010-300
Telefone: (51) 3429-1771		
Endereço Eletrônico: leandra@isaclin.com.br		
Representante legal: Isis Guterres Moreira Ramos		

FORNECEDORA 06

CNPJ Nº 17.463.880/0001-35	Razão Social: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME	
Endereço: Rua Dr. João Munhoz, 366 Centro		
Cidade: Indiana	UF: SP	CEP: 19560-000
Telefone: (18) 99601-1124		
Endereço Eletrônico: millermalacrida@hotmail.com		
Representante legal: Miller Ferreira Malacrida		

FORNECEDORA 07

CNPJ Nº 24.402.903/0001-67	Razão Social: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	
Endereço: Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 303 Alto da XV		
Cidade: Guarapuava	UF: PR	CEP: 85065-140



Telefone: (42) 3304-2264

Endereço Eletrônico: comercial@nacionalsafety.com.br

Representante legal: Fernando Pizani

FORNECEDORA 08

CNPJ N° 20.604.417/0001-70	Razão Social: RP COMERCIAL LTDA	
Endereço: Rua Bromelia, 1126 – Bairro Fortaleza Alta		
Cidade: Blumenau	UF: SC	CEP: 89058-080
Telefone: (47) 3288-6842		
Endereço Eletrônico: administrativo@rpcomercial.com.br		
Representante legal: Robson Patrik Soares		

FORNECEDORA 09

CNPJ N° 34639.324/0001-96	Razão Social: SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
Endereço: Estrada Arroio Jaguar, 710 – Bairro Jaguar		
Cidade: Alto Feliz	UF: RS	CEP: 95.690-000
Telefone: (51) 99723-3550		
Endereço Eletrônico: sauberlimpeza.rs@gmail.com		
Representante legal: Samara da Silva Bariviera		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, Edital e Termo de Referência, disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, a partir de 03/09/2020 tendo validade até 02/03/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2020**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

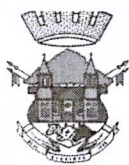
5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF N° 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos



termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

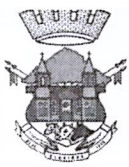
Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.



11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 02 de Setembro de 2020.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Lisiane Teixeira

Representante Legal da Fornecedora 02
Barbara do C. Cordeiro Elvedosa

Representante Legal da Fornecedora 03
Eurico Dauber Neto

Representante Legal da Fornecedora 04
Ieda Therezinha Hubner

Representante Legal da Fornecedora 05
Guterres Moreira Ramos



Representante Legal da Fornecedora 06
Miller Ferreira Malacrida

Representante Legal da Fornecedora 07
Fernando Pizani

Representante Legal da Fornecedora 08
Robson Patrik Soares

Representante Legal da Fornecedora 09
Samara da Silva Bariviera

Fiscais da Ata/Contrato

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 018/2020

Alpha Higiene e Limpeza Eireli Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.276.894/0001-11

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002a	Álcool Etilico Hidratado Em Gel 70%, Antisséptico, 5 Litros.	Benfort - C/5 litros	Benfort /Fabricante Alpha	185 UN	R\$ 28,29	R\$ 5.233,65
0002	Álcool Etilico Hidratado Em Gel 70%, Antisséptico, 5 Litros.	Benfort c/5 Litros	Benfort /Fabricante Alpha	555 UN	R\$ 28,29	R\$ 15.700,95
0003	Álcool Etilico Hidratado Líquido 70%, Antisséptico, 5 Litros.	Benfort c/5 Litros	Benfort /Fabricante Alpha	49 UN	R\$ 25,88	R\$ 1.268,12
0003a	Álcool Etilico Hidratado Líquido 70%, Antisséptico, 5 Litros.	Benfort c/5 Litros	Benfort /Fabricante Alpha	16 UN	R\$ 25,88	R\$ 414,08
0004	Álcool Etilico Hidratado, Teor Alcoólico 70%, Apresentação Líquida, Para Antissepsia Complementar das Mãos, Embalagem...	Benfort - C/1 litro	Benfort /Fabricante Alpha	195 UN	R\$ 4,69	R\$ 914,55
0004a	Álcool Etilico Hidratado, Teor Alcoólico 70%, Apresentação Líquida, Para Antissepsia Complementar das Mãos, Embalagem...	Benfort - C/1 litro	Benfort /Fabricante Alpha	65 UN	R\$ 4,69	R\$ 304,85
0005	Álcool Gel 70% Bisnaga 100 ML - Dimensões (c X L X A) 5,5 X 5,5 X 12,0 Cm, Peso Kg 0,1 Açã Antisséptica Contra Micro...	Benfort	Benfort /Fabricante Alpha	225 UN	R\$ 7,18	R\$ 1.615,50
0005a	Álcool Gel 70% Bisnaga 100 ML - Dimensões (c X L X A) 5,5 X 5,5 X 12,0 Cm, Peso Kg 0,1 Açã Antisséptica Contra Micro...	Benfort	Benfort /Fabricante Alpha	75 UN	R\$ 7,18	R\$ 538,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 25.990,20

B. DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.796.707/0001-56

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017a	Máscaras de Proteção Em Tecido Duplo, Reutilizável/lavável, Tipo Cretone Percal Liso Cor (azul Marinho) 100% Algodão,...	ST	ST	2.025 UN	R\$ 3,14	R\$ 6.358,50
0017	Máscaras de Proteção Em Tecido Duplo, Reutilizável/lavável, Tipo Cretone Percal Liso Cor (azul Marinho) 100% Algodão,...	ST	ST	6.075 UN	R\$ 3,14	R\$ 19.075,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 25.434,00

DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.997.373/0001-77

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021a	Macacão Epi, Reutilizável, Em Nylín Impermeável Resinado, Elástico No Capuz, Cintura, Tornozeles e Punhos, Com Fecham...	7000/ CA N° 28.738	VERTICE	50 UN	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
0021	Macacão Epi, Reutilizável, Em Nylín Impermeável Resinado, Elástico No Capuz, Cintura, Tornozeles e Punhos, Com Fecham...	7000/ CA N° 28.728	VERTICE	150 UN	R\$ 99,99	R\$ 14.998,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 19.998,00

EPIS PROTTEGE EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 21.164.903/0001-88

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	Touca Descartável Em Tnt. Tecido 100% Polipropileno + Fio Recoberto. Sanfonada, Com Elástico, Gramatura Mínima de 20g...	TNT - sanfonada	Descarpack	83 PC	R\$ 16,75	R\$ 1.390,25
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.390,25

Isis Guterres Moreira Ramos Me - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 08.158.687/0001-08

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	Termômetro Infravermelho Digital de Testa, Uso Profissional Para Medições Precisas de Altas Temperaturas Sem Contato....	STRAMEDICAL	STRAMEDICAL	13 UN	R\$ 128,00	R\$ 1.664,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.664,00

M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.463.880/0001-35

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Luva Cirúrgica Estéril N° 6,5 Em Látex Natural, Formato Anatômico, Antiderrapante, Lubrificada Com Pó Bio-Absorvível,...	LUVA CIRÚRGICA	MEDIX	38 PAR	R\$ 2,50	R\$ 95,00
0012a	Luva Cirúrgica Estéril N° 6,5 Em Látex Natural, Formato Anatômico, Antiderrapante, Lubrificada Com Pó Bio-Absorvível,...	LUVA CIRÚRGICA	MEDIX	12 PAR	R\$ 2,50	R\$ 30,00
0013	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,0 Em Látex Natural, Formato Anatômico, Antiderrapante, Lubrificada Com Pó Bio-Absorvível,...	LUVA CIRÚRGICA	MEDIX	38 PAR	R\$ 2,50	R\$ 95,00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013a	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,0 Em Látex Natural, Formato Anatômico, Antiderrapante, Lubrificada Com Pó Bio-Absorvível,...	LUVA CIRÚRGICA	MEDIX	12 PAR	R\$ 2,50	R\$ 30,00
0014	Máscara de Proteção Facial de Uso Não Profissional Destinada À Prevenção Contra O Covid-19, Reutilizável/lavável, Cam...	MÁSCARA REUTILIZÁVEL	EDUBOLSAS	13.972 UN	R\$ 1,27	R\$ 17.744,44
0014a	Máscara de Proteção Facial de Uso Não Profissional Destinada À Prevenção Contra O Covid-19, Reutilizável/lavável, Cam...	MÁSCARA REUTILIZÁVEL	EDUBOLSAS	358 UN	R\$ 1,27	R\$ 454,66
0015	Máscara de Proteção Facial de Uso Não Profissional Destinada À Prevenção Contra O Covid-19, Reutilizável/lavável, Cam...	MÁSCARA REUTILIZÁVEL	EDUBOLSAS	3.750 UN	R\$ 1,32	R\$ 4.950,00
0015a	Máscara de Proteção Facial de Uso Não Profissional Destinada À Prevenção Contra O Covid-19, Reutilizável/lavável, Cam...	MÁSCARA REUTILIZÁVEL	EDUBOLSAS	1.250 UN	R\$ 1,32	R\$ 1.650,00
0016	Máscara de Proteção Facial de Uso Não Profissional Destinada À Prevenção do Covid-19, Reutilizável/lavável, Camada Si...	MÁSCARA REUTILIZÁVEL	EDUBOLSAS	150 UN	R\$ 2,49	R\$ 373,50
0016a	Máscara de Proteção Facial de Uso Não Profissional Destinada À Prevenção do Covid-19, Reutilizável/lavável, Camada Si...	MÁSCARA REUTILIZÁVEL	EDUBOLSAS	50 UN	R\$ 2,49	R\$ 124,50
0022a	Termômetro Infravermelho Digital de Testa, Uso Profissional Para Medições Precisas de Altas Temperaturas Sem Contato....	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	HEALTH PRIME	4 UN	R\$ 230,00	R\$ 920,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 26.467,10

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.402.903/0001-67

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	Macacão Epi, Descartável e Impermeável, Confeccionado Em Não Tecido de Fibra de Polipropileno Microporoso Respirável,...	INTERPROT	CA 34535	3.750 UN	R\$ 39,84	R\$ 149.400,00
0020a	Macacão Epi, Descartável e Impermeável, Confeccionado Em Não Tecido de Fibra de Polipropileno Microporoso Respirável,...	INTERPROT	CA 34535	1.250 UN	R\$ 39,84	R\$ 49.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 199.200,00

RP COMERCIAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.604.417/0001-70

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Avental Descartável de Manga Longa; Utilizado Para Proteção do Profissional Em Operações Que Contêm secreções e Flu...	Avental aberto com tiras	Proseg	8.250 UN	R\$ 5,69	R\$ 46.942,50
0006a	Avental Descartável de Manga Longa; Utilizado Para Proteção do Profissional Em Operações Que Contêm secreções e Flu...	Avental aberto com tiras	Proseg	2.750 UN	R\$ 5,69	R\$ 15.647,50
0019	Máscara N95/pff2, Sem Válvula, Com Clip Nasal, Formato Anatômico, Com Duas Tiras de Elástico Para Fixação, Inerte E A...	CA 8357	KSN	1.125 UN	R\$ 4,10	R\$ 4.612,50
0019a	Máscara N95/pff2, Sem Válvula, Com Clip Nasal, Formato Anatômico, Com Duas Tiras de Elástico Para Fixação, Inerte E A...	CA 8357	KSN	375 UN	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 68.740,00

SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.639.324/0001-96

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Álcool Etílico Hidratado Em Gel 70%, Antisséptico Com Válvula Pump, Mínimo 440g.	Alcool etílico hidratado em gel 70%	Cleanshop/Betha Química	653 UN	R\$ 6,19	R\$ 4.042,07
0001a	Álcool Etílico Hidratado Em Gel 70%, Antisséptico Com Válvula Pump, Mínimo 440g.	Alcool etílico hidratado em gel 70%	Cleanshop/Betha Química	217 UN	R\$ 6,19	R\$ 1.343,23
0009	Luvas Em Látex 100% Natural, Para Procedimentos Não Invasivos, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho M.	luva latex	talge	76 CX	R\$ 37,49	R\$ 2.849,24
0009a	Luvas Em Látex 100% Natural, Para Procedimentos Não Invasivos, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho M.	luva cirurgica	TALGE	25 CX	R\$ 37,49	R\$ 937,25
0010	Luvas Em Látex 100% Natural, Para Procedimentos Não Invasivos, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho P.	luva cirurgica	TALGE	76 CX	R\$ 40,46	R\$ 3.074,96
0010a	Luvas Em Látex 100% Natural, Para Procedimentos Não Invasivos, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho P.	luva cirurgica	TALGE	25 CX	R\$ 40,46	R\$ 1.011,50
0011	Luvas Em Látex 100% Natural, Para Procedimentos Não Invasivos, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho Pp.	luva cirurgica	TALGE	75 CX	R\$ 37,19	R\$ 2.789,25
0011a	Luvas Em Látex 100% Natural, Para Procedimentos Não Invasivos, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho Pp.	luva cirurgica	TALGE	25 CX	R\$ 37,19	R\$ 929,75
0023a	Touca Descartável Em Tnt. Tecido 100% Polipropileno + Fio Recoberto. Sanfonada, Com Elástico, Gramatura Mínima de 20g...	TOUCAS	VABENE	27 PC	R\$ 16,73	R\$ 451,71
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.428,96

Valor Total: R\$ 386.312,51